



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2026

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de Cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008.”

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, reajuste de 5,40 % (cinco inteiros e quarenta décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município.

§ 1º Os valores decorrentes das diferenças pagas a menor nos meses que antecederem a aplicação do reajuste previsto no artigo 1º, deverão ser pagos em parcela única.

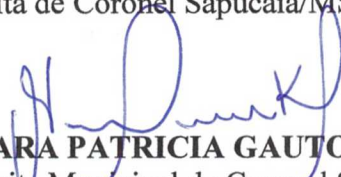
§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 2º. Ficam alteradas as Tabelas do Anexo III da Lei Nº 602/2000, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Poder Executivo, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro conforme preceitua o §6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos na folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, 10 de fevereiro de 2026.


NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI
Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Profissional do Magistério – Especialista em Educação - 36 horas (cargo extinto)								
Nível	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00)	R\$4.484,23	R\$ 4.932,65	R\$ 5.179,28	R\$ 5.438,24	R\$ 5.710,15	R\$ 5.995,65	R\$ 6.295,43	R\$ 6.610,20
II (1,63)	R\$7.309,30	R\$ 8.040,23	R\$ 8.442,24	R\$ 8.864,35	R\$ 9.307,56	R\$ 9.772,93	R\$ 10.261,57	R\$ 10.774,64
III (2,00)	R\$8.968,46	R\$ 9.865,30	R\$ 10.358,56	R\$ 10.876,48	R\$ 11.420,30	R\$ 11.991,31	R\$ 12.590,87	R\$ 13.220,41
IV (2,25)	R\$10.089,52	R\$ 11.098,47	R\$ 11.653,39	R\$ 12.236,05	R\$ 12.847,85	R\$ 13.490,24	R\$ 14.164,75	R\$ 14.872,98

Profissional do Magistério – 20 horas								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00)	R\$2.577,56	R\$ 2.835,31	R\$ 2.977,07	R\$ 3.125,92	R\$ 3.282,21	R\$ 3.446,32	R\$ 3.618,63	R\$ 3.799,56
II (1,35)	R\$3.479,71	R\$ 3.827,68	R\$ 4.019,06	R\$ 4.220,01	R\$ 4.431,01	R\$ 4.652,56	R\$ 4.885,18	R\$ 5.129,43
III (1,70)	R\$4.381,86	R\$ 4.820,04	R\$ 5.061,04	R\$ 5.314,09	R\$ 5.579,79	R\$ 5.858,77	R\$ 6.151,70	R\$ 6.459,28
IV (2,10)	R\$5.412,89	R\$ 5.954,17	R\$ 6.251,87	R\$ 6.564,46	R\$ 6.892,68	R\$ 7.237,31	R\$ 7.599,17	R\$ 7.979,12

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2026

Processo nº 011/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa Igreja Evangeliza Batista em Coronel Sapucaia - MS

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NO ENDEREÇO: RUA BATISTA TERRA COM A RUA VALDOMIRO MACIEL, Nº 271, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO, DESTINADO A SEDIAR A EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO RODRIGUES DE PAULA, conforme exigências e quantitativos descritos no Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do Contrato

FICHA: 053

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

02 PODER EXECUTIVO

02.02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1800.2110 0000 MATER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0000-000

R\$: 96.000,00 (noventa seis mil reais)

Vigência 09/02/2026 à 09/02/2027

Data da Assinatura:09/02/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e 123/2006.

Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e LAZARO CORREA GARCIA, pela contratada

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial da Assomasul n. 4.032, de 13 de fevereiro de 2026, página 144.****LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2026****"Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de Cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008."****NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:**Art. 1º.** Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, reajuste de 5,40 % (cinco inteiros e quarenta décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município.**§ 1º** Os valores decorrentes das diferenças pagas a menor nos meses que antecederem a aplicação do reajuste previsto no artigo 1º, deverão ser pagos em parcela única.**§ 2º** Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.**Art. 2º.** Ficam alteradas as Tabelas do Anexo III da Lei Nº 602/2000, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Poder Executivo, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro conforme preceitua o §6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos na folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, 10 de fevereiro de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS

ANEXO I**TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

Profissional do Magistério – Especialista em Educação - 36 horas (cargo extinto)								
Nível	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00)	R\$ 4.484,23	R\$ 4.932,65	R\$ 5.179,28	R\$ 5.438,24	R\$ 5.710,15	R\$ 5.995,65	R\$ 6.295,43	R\$ 6.610,20
II (1,63)	R\$ 7.309,30	R\$ 8.040,23	R\$ 8.442,24	R\$ 8.864,35	R\$ 9.307,56	R\$ 9.772,93	R\$ 10.261,57	R\$ 10.774,64
III (2,00)	R\$ 8.968,46	R\$ 9.865,30	R\$ 10.358,56	R\$ 10.876,48	R\$ 11.420,30	R\$ 11.991,31	R\$ 12.590,87	R\$ 13.220,41
IV (2,25)	R\$ 10.089,52	R\$ 11.098,47	R\$ 11.653,39	R\$ 12.236,05	R\$ 12.847,85	R\$ 13.490,24	R\$ 14.164,75	R\$ 14.872,98
Profissional do Magistério – 20 horas								

NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00)	R\$ 2.577,56	R\$ 2.835,31	R\$ 2.977,07	R\$ 3.125,92	R\$ 3.282,21	R\$ 3.446,32	R\$ 3.618,63	R\$ 3.799,56
II (1,35)	R\$ 3.479,71	R\$ 3.827,68	R\$ 4.019,06	R\$ 4.220,01	R\$ 4.431,01	R\$ 4.652,56	R\$ 4.885,18	R\$ 5.129,43
III (1,70)	R\$ 4.381,86	R\$ 4.820,04	R\$ 5.061,04	R\$ 5.314,09	R\$ 5.579,79	R\$ 5.858,77	R\$ 6.151,70	R\$ 6.459,28
IV (2,10)	R\$ 5.412,89	R\$ 5.954,17	R\$ 6.251,87	R\$ 6.564,46	R\$ 6.892,68	R\$ 7.237,31	R\$ 7.599,17	R\$ 7.979,12

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial da Assomasul n. 4.032, de 13 de fevereiro de 2026, página 144 e 145.

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2026

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 044/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 089/2022, para adequar o nível, o vencimento base e o Anexo I - Tabela de Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias ao piso salarial nacional da categoria, e dá outras providências."

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o enquadramento remuneratório dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, para estabelecer como vencimento base inicial o valor correspondente ao piso salarial nacional da categoria, nos termos do §9º do art. 198 da Constituição Federal e da legislação federal vigente.

Art. 2º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias permanecem enquadrados no Nível VIII da Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, passando o valor da Classe "A" a corresponder obrigatoriamente ao piso salarial nacional da categoria.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 044/2014, exclusivamente para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei Complementar retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Os valores retroativos apurados serão pagos em parcela única, no mês subsequente à aprovação desta Lei Complementar, vedada a incidência de juros ou correção monetária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Ficam convalidados os atos administrativos praticados em conformidade com o piso salarial nacional da categoria a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 10 de fevereiro de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS

ANEXO I

Tabela I - Cargos de Provimento Efetivo

NÍVEL	CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 1.520,00	R\$ 1.596,00	R\$ 1.672,00	R\$ 1.748,00	R\$ 1.824,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.976,00
II	R\$ 1.603,60	R\$ 1.683,78	R\$ 1.763,96	R\$ 1.844,14	R\$ 1.924,32	R\$ 2.004,50	R\$ 2.084,68
III	R\$ 1.691,80	R\$ 1.776,39	R\$ 1.860,98	R\$ 1.945,57	R\$ 2.030,16	R\$ 2.114,75	R\$ 2.199,34
IV	R\$ 1.784,85	R\$ 1.874,09	R\$ 1.963,33	R\$ 2.052,57	R\$ 2.141,82	R\$ 2.231,06	R\$ 2.320,30
V	R\$ 1.883,01	R\$ 1.977,16	R\$ 2.071,31	R\$ 2.165,47	R\$ 2.259,62	R\$ 2.353,77	R\$ 2.447,92
VI	R\$ 1.986,58	R\$ 2.085,91	R\$ 2.185,24	R\$ 2.284,57	R\$ 2.383,90	R\$ 2.483,22	R\$ 2.582,55
VII	R\$ 3.036,00	R\$ 3.187,80	R\$ 3.339,60	R\$ 3.491,40	R\$ 3.643,20	R\$ 3.795,00	R\$ 3.946,80
VIII	R\$ 3.242,00	R\$ 3.404,10	R\$ 3.566,20	R\$ 3.728,30	R\$ 3.890,40	R\$ 4.052,50	R\$ 4.214,60

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES